

Corregedoria Geral
Provimento n.º 23/2004

O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n.º 028 de 19 de agosto de 1998,

CONSIDERANDO a aprovação em Sessão Plenária de 12 de maio de 2004 pelo Tribunal Pleno da Resolução Normativa TC/MS nº 53/2004 que altera e revoga dispositivos da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000 e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Todos os processos que se encontram na Assessoria Jurídica da Diretoria de Controle Externo deverão ser triados de forma que seja feita a verificação dos valores que trata o artigo 1º da Resolução Normativa 053/2004 e enviados para o gabinete do Conselheiro Relator até 31 de maio de 2004, para ser remetido a origem se o valor for inferior, sendo que a sua formalização e execução serão analisados quando da realização das Inspeções no órgão;

§ 1º - Os outros processos deverão ser remetidos para a Corregedoria Geral, onde a Comissão Instituída pela portaria 012/2003 emitirá parecer conclusivo e remeterá ao Gabinete do Conselheiro Relator para o andamento devido até a data de 30 de setembro de 2004.

§ 2º - O disposto no Artigo Primeiro, também se aplica a todos os setores deste Tribunal de Contas, devendo o andamento dos autos ser interrompido na fase em que se encontra e remetidos à origem pelo Gabinete do Conselheiro Relator.

Artigo 2º - Aos processos em trâmite no Tribunal de Contas, deverá ser observado o valor global, incluído os respectivos aditivos, para efeito de devolução à origem.

Artigo 3º - Este provimento entrará em vigor nesta data, dispensada a sua publicação, utilizando-se por analogia o que dispõe o artigo 98 do Regimento Interno, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corregedoria Geral - TC/MS, 17 de Maio de 2004.

**Conselheiro Osmar Ferreira Dutra
Corregedor Geral**